



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 24 de novembro de 2010.

Ref: requerimento nº 1350/09 – Dr. BITTAR – PC B.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao requerimento nº 1350/2009, expedido na sessão ordinária de 30.11.2009, onde Vossa Excelência solicita providências em relação à área denominada GRANJA MARINA, informo-vos o seguinte:

O empreendimento denominado Granja Marina foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, sem que o empreendedor cumprisse o registro do mesmo junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

O artigo 18 da Lei Federal nº 6766/79, determina que aprovado o loteamento pela Prefeitura Municipal o loteador deverá registrá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade e, foi justamente o que ocorreu no caso em tela.

Na realidade até a presente data trata-se de imóvel rural com área de 10 alqueires aproximadamente, conforme consta da Matrícula nº 516, anexa ao Processo Administrativo nº 3023/2010.

Por derradeiro cumpre-me informar que em vistoria ao local, inclusive com a presença do Dr. Promotor de Justiça – Loteamentos foi constatado que nenhuma obra está sendo realizada no local mencionado.

Eram as informações que me competiam.

**Antônio Henrique Nicolosi Garcia**

Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos